

DECRETO Nº 597 DE 25 DE ABRIL DE 2008.



EMENTA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 e do art. 46 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel situado em encruzilhada de São João, medindo 57,50 m X 88,00 m, com área total de 5.071,18 m², limitando-se a OESTE com a gleba A-03, proposta a e a LESTE com três deflexões medindo respectivamente, 57,74m, 3,00m, e 29,30m, limitando-se com a gleba "A", ao Sul com o Loteamento São Lucas e ao Norte com a propriedade do Sr. José Bezerra Sobrinho, conforme Memorial descritivo (anexo I) e planta baixa (anexo II) que passam a ser parte integrante deste Decreto, que consta pertencer ao Senhor **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, conforme contrato de compra e venda lavrado no Cartório do 2º ofício da Comarca de Bezerras, livro Nº 200 à folha 189 a 189, translado 1º do mesmo Cartório.

Art. 2º O imóvel a ser expropriado, especificado no artigo primeiro deste Decreto, destinar-se-á a construção de casas populares.

Art. 3º Pela expropriação, realizando-se de forma amigável, ao imóvel fica estipulado o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme avaliação expedida



pela Comissão de avaliação imobiliários (COVIM) constituída pela Portaria nº. 318/2005, de 22 de junho de 2005, alterada pelas portarias 414 de 23/11/2005, 022 de 13/02/2007 e 026 de 13/02/2007 devendo ser empenhado o valor da indenização supracitado à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária vigente no corrente exercício:

16- Secretaria de Infra-estrutura e serviços urbanos

30- Dep. de Infra-estrutura

15.451.079.0.151- Desapropriação de imóveis necessários a exec. de projetos urbanos e abertura de ruas e avenidas.

4.4.90.61- Aquisição de imóveis.

Art. 4º As despesas cartorárias decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável serão custeadas pelo Município e respectivo registro através da dotação orçamentária:

12- Procuradoria Municipal

10- Procuradoria Municipal

04.122.021.0.028- Manut. das ações de caráter continuado da unidade

3.3.90.39- outros serviços terceiro pessoa jurídica.

Art. 5º O levantamento do preço será deferido mediante prova de propriedade, de quitação de dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado, e publicação de editais, com prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento de terceiros, conforme determina o art. 34 do Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2008.



MARCONE DE LIMA BORBA

PREFEITO

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA À SER DESMEMBRADA NA LOCALIDADE DE ENCRUZILHADA DE SÃO JOÃO – BEZERROS PE

Limites e confrontações

Situação atual

Gleba "A" Área = 40.005,50m²

Insc. Cadastral:

Norte: mede 445,00m e limita-se com a propriedade do Sr. José Bezerra Sobrinho;
Sul : mede 445,00m e limita-se com o Loteamento São Lucas;
Leste: mede 86,30m e limita-se com as casas existentes da Rua José Francisco de Assis;
Oeste: mede 93,40m e limita-se com a propriedade do Sr. José Bezerra Sobrinho.

Situação Futura (Proposta)

Gleba "A" - 01 Área = 4.239,70m²

Insc. Cadastral:

Norte: mede 47,70m e limita-se com a propriedade do Sr. José Bezerra Sobrinho;
Sul : mede 50,70m e limita-se com o Loteamento São Lucas;
Leste: mede 86,30m e limita-se com as casas Existentes da Rua José Francisco de Assis;
Oeste: com três deflexões medindo respectivamente 57,74m, 3,00m e 29,30m, limita-se com a gleba "A" – 02 proposta.

Gleba "A" - 02 Área = 5.071,18m²

Norte: mede 57,45m e limita-se com a propriedade do Sr. José Bezerra Sobrinho ;
Sul : mede 57,50m e limita-se com o Loteamento São Lucas;
Leste: com três deflexões medindo respectivamente, 57,74m, 3,00m e 29,30m limita-se com a gleba "A" – 01 proposta;
Oeste: mede 88,00 e limita-se com a gleba "A" – 03 proposta.

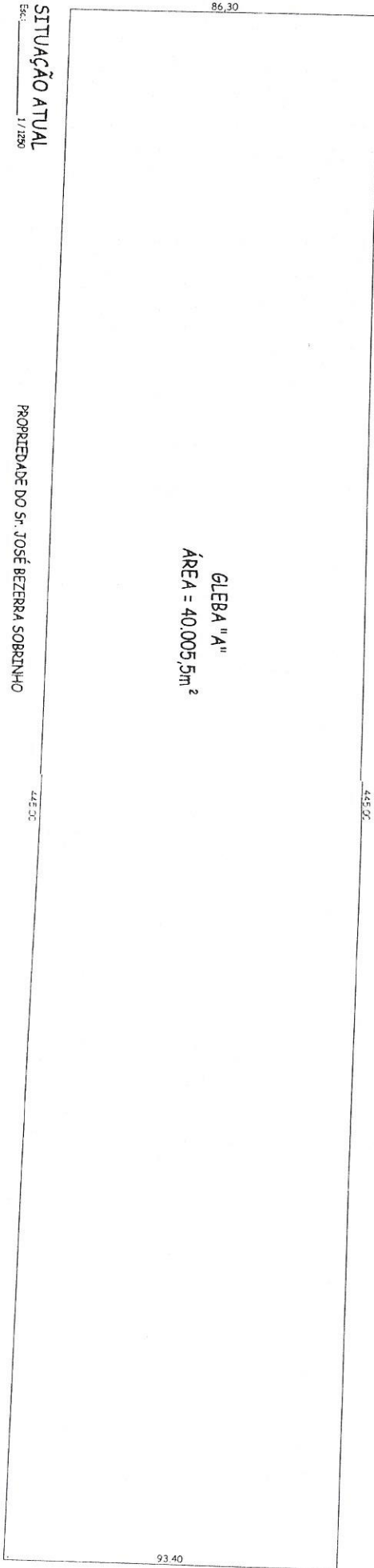
Gleba "A" - 03 Área = 30.694,62m²

Norte: mede 339,15m e limita-se com a propriedade do Sr. José Bezerra Sobrinho;
Sul : mede 336,05m e limita-se com o Loteamento São Lucas;
Leste: mede 88,00m e limita-se com a gleba "A" – 02 proposta;
Oeste: mede 93,40m e limita-se com a propriedade do Sr. José Bezerra Sobrinho.



CASAS EXISTENTES DA RUA JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS

86,30



SITUAÇÃO ATUAL
Escala: 1/1250

PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ BEZERRA SOBRINHO

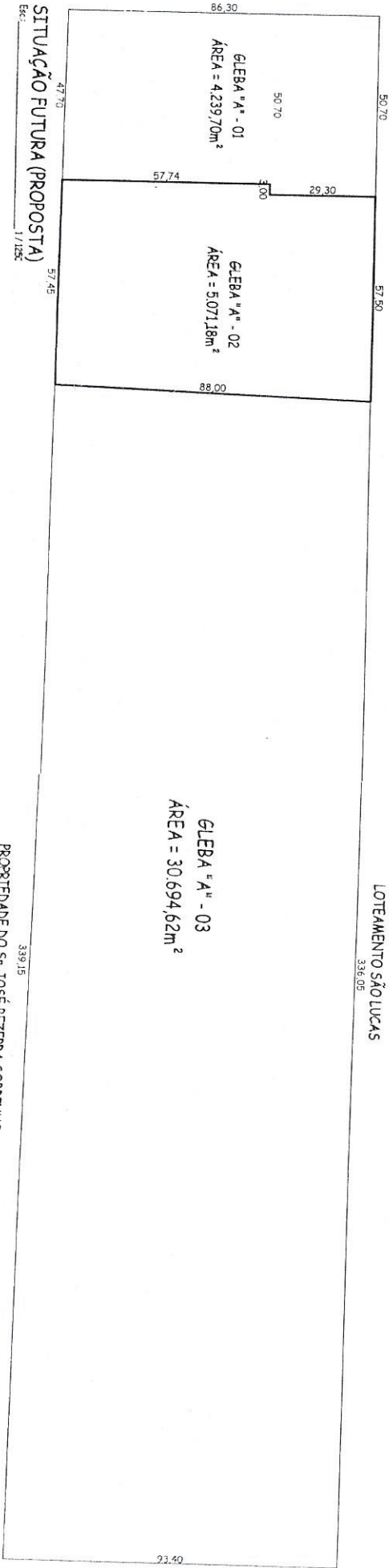
442,00

LOTAMENTO SÃO LUCAS
336,05

PROPRIEDADE DE JOSÉ BEZERRA SOBRINHO

CASAS EXISTENTES DA RUA JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS

86,30



SITUAÇÃO FUTURA (PROPOSTA)
Escala: 1/1250

PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ BEZERRA SOBRINHO

339,15

PROPRIEDADE DE JOSÉ BEZERRA SOBRINHO

LOTAMENTO SÃO LUCAS

445,00

GLEBA "A"
ÁREA = 40.005,5m²

GLEBA "A" - 01
ÁREA = 4.239,70m²

GLEBA "A" - 02
ÁREA = 5.071,18m²

GLEBA "A" - 03
ÁREA = 30.694,62m²



Prefeitura Municipal dos Bezerra

Rua Dantas de Albuquerque - Centro, Bezerra - PE

Assessoria de Planejamento Municipal

Av. Cândido Epifânio de Albuquerque, 01 - Centro, Bezerra - PE

Projeto de desmembramento de um terreno localizado em Fincanilhada de São José - Bezerra - PE.

Atende:

Sr. João

Atende:

Sr. João

Escala:

1/250

Formato:

UNICA

Data:

Abril/2005

Assessoria:

Sr. João

Atende:

Sr. João

Sr. João

Sr. João

Sr. João

Sr. João

Sr. João

Sr. João

Sr. João

Sr. João

Sr. João

Sr. João

Sr. João

Sr. João

Sr. João

Sr. João

Sr. João

Sr. João

Sr. João